Nomeação Nacional - 10° Concurso Público do MPU

O que é a Classificação Nacional?

O(a) candidato(a) aprovado(a) no 10° concurso público do Ministério Público da União - MPU possuirá uma classificação estadual, referente à Unidade da Federação para onde desejou concorrer.

No âmbito nacional, possuirá uma classificação geral relativa a todos os candidatos aprovados para o mesmo cargo.

Como ocorre a Nomeação Nacional?

A nomeação nacional é realizada para os estados que não foram contemplados com vagas no edital do concurso público e que vierem a vagar cargos durante a vigência do certame.

A nomeação nacional depende do interesse do(a) candidato(a) em ser lotado(a) na localidade onde surgiu a vaga. Para tanto, o MPU publica o Edital de Convocação Nacional, no qual divulga as vagas disponíveis em que são convocados candidatos na ordem de classificação nacional, em número superior ao número de vagas oferecidas, conforme fator multiplicativo estabelecido para cada convocação e para cada cargo.

Onde será divulgado o Edital de Convocação Nacional?

Será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Ministério Público da União.

Como o(a) candidato(a) manifestará interesse na vaga?

Por meio de preenchimento de formulário específico, conforme correspondência eletrônica encaminhada para o correio eletrônico de cada candidato(a), que deverá ser devidamente preenchido no prazo estabelecido no Edital de Convocação Nacional.

Vale ressaltar o disposto no EDITAL Nº 1 – MPU, DE 21 DE AGOSTO DE 2018: Os candidatos deverão manter seus dados cadastrais perante o MPU após a homologação do resultado final, desde que aprovados. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados pessoais e endereço eletrônico.

Caso não tenha interesse na vaga que foi oferecida no Edital de Convocação Nacional, o(a) candidato(a) continua na lista?

Sim, o(a) candidato(a) que manifestar o desinteresse pela vaga ou não manifestar sua opção na forma e prazo estabelecidos será considerado desistente daquela convocação nacional, mantendo-se ativo na classificação estadual e em futuras convocações nacionais, caso não tenha sido nomeado na Unidade da Federação de preferência.

Se houver mais de uma vaga em Unidades da Federação diversas, o(a) candidato(a) poderá ordenar preferência?

O(a) candidato(a) poderá manifestar interesse na ordem de sua preferência.

Por exemplo:

O Edital convocará 15 candidatos para manifestar interesse em 3 vagas no estado de São Paulo. Sendo uma vaga para Osasco, uma vaga para Santos e uma vaga para Campinas.

O candidato poderá ordenar sua preferência:

1ª opção: Santos2ª opção: Campinas3ª opção: Osasco

A indicação da ordem de preferência, quando for o caso, não vincula o MPU, que fará a lotação pelo critério de conveniência da Administração, atendendo, quando possível, a opção manifestada.

Os candidatos com melhor classificação terão preferência na escolha e sempre será respeitada a classificação nacional.

Dentre os candidatos convocados que manifestarem interesse na vaga, quem terá preferência na nomeação?

De acordo com as respostas dos candidatos, dentre os que manifestarem interesse na mesma localidade, será nomeado(a) para a vaga aquele(a) que tiver a melhor classificação nacional no concurso público.

Em relação aos candidatos com deficiência e aos candidatos da cota de negros, a convocação nacional acontecerá quando a posição de nomeação da Unidade da Federação (que terá a vaga preenchida por um(a) candidato(a) da lista nacional) atingir a posição reservada para os referidos candidatos.

Por exemplo: Quando forem nomeados 2 candidatos da ampla concorrência para o estado de São Paulo e surgir uma vaga na 3ª posição para o estado de São Paulo, serão convocados candidatos da cota de negros na classificação nacional para manifestarem interesse na referida vaga.

Neste caso, será nomeado o candidato da cota de negros melhor classificado na lista nacional que manifestar interesse na vaga.

Assim também ocorrerá com os candidatos com deficiência quando a nomeação atingir a 5ª posição e as demais reservadas a eles.

Se o(a) candidato(a) manifestar interesse e não for nomeado(a), ele(a) continua na lista?

O(a) candidato(a) que não for nomeado(a), ainda que tenha manifestado sua opção, manter-se-á ativo(a) na classificação nacional e estadual.

Se eu aceitar a nomeação nacional e for nomeado(a), fico excluído(a) das demais listas classificatórias do mesmo cargo em que constar?

Sim, aceitando a nomeação nacional e sendo nomeado(a), o(a) candidato(a) será excluído(a) das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Portanto, antes de fazer suas opções, atente-se para os Editais de Distribuição de vagas que divulga as vagas remanescentes do concurso de remoção de servidores. Neles estão contidas as vagas que potencialmente serão objeto de nomeação, cabendo ao(à) candidato(a) analisar quais serão objetos de nomeação nacional e quais serão contempladas na nomeação estadual.

Via de regra, as vagas que dão origem à nomeação nacional são destinadas aos Cargos/UF não previstas no item 4.1 do Edital de abertura do certame, qual seja, o Edital nº 1 - MPU, de 21 de agosto de 2018.

Se o(a) candidato(a) for nomeado(a) pela nomeação nacional, ele(a) continua na lista estadual?

O candidato nomeado na forma prevista no Edital de convocação será excluído das demais listas classificatórias de mesmo cargo em que constar, de modo que restará impossibilitada nova nomeação, seja em âmbito nacional ou estadual.

Como o(a) candidato(a) pode sanar dúvidas e obter mais informações?

Demais dúvidas poderão ser dirimidas por meio dos telefones (61) 3105-6198 e 3105-6219 ou pelo e-mail <u>pgr-concurso@mpf.mp.br</u>.